

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS  
PRAÇA 06 DE NOVEMBRO, 01 - FONE: (0482) 62-141  
88190.000 - GOV. CELSO RAMOS - SC

**LEI Nº 471/92**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

LUIZ NAPOLEÃO TELLES, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar até o limite de Cr\$ 850.771.000,00 (oitocentos e cinquenta milhões, setecentos e setenta e um mil cruzeiros), destinado a reforçar as seguintes Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas:

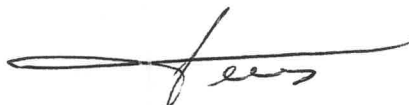
01 - <u>CÂMARA DE VEREADORES</u>			
Programa de Trabalho			
01010012.001 - Funct. e Manut. Câmara de Vereadores...	Cr\$	15.000.000,00	
<u>NATUREZA DA DESPESA</u>			
3.1.1.0 - Pessoal	Cr\$	12.000.000,00	
3.1.3.0 - Serv. Terc. Encargos	Cr\$	3.000.000,00	
02 - <u>GABINETE DO PREFEITO</u>			
Programa de Trabalho			
03070202.002 - Funct. e Manut. do Gab. Prefeito...	Cr\$	9.971.000,00	
<u>NATUREZA DA DESPESA</u>			
3.1.1.0 - Pessoal	Cr\$	9.971.000,00	
03 - <u>SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO</u>			
Programa de Trabalho			
03080212.003 - Funct. Manut. Sec. Da Administração.....	Cr\$	73.300.000,00	
<u>NATUREZA DA DESPESA</u>			
3.1.1.0 - Pessoal	Cr\$	54.300.000,00	
3.1.3.0 - Serv. Terc. Encargos	Cr\$	16.000.000,00	
3.2.8.0 - Cont. P/Form. Patrim. Serv. Público - PASEP	Cr\$	3.000.000,00	
04 - <u>SECRETARIA DE FINANÇAS</u>			
Programa de Trabalho			
03080212.004 - Funct. Manut. Da Sec. De Finanças	Cr\$	6.000.000,00	
<u>NATUREZA DA DESPESA</u>			
3.1.1.0 - Pessoal	Cr\$	4.370.000,00	
3.1.3.0 - Serv. Terc. Encargos	Cr\$	1.610.000,00	

05	-	<u>SECRETARIA DA SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL</u>		
		Programa de Trabalho		
		13754202.005 - Functio. Manut. Sec.		
		Da Saúde.....	Cr\$	80.200.000,00
		<u>NATUREZA DA DESPESA</u>		
		3.1.1.0 - Pessoal	Cr\$	70.200.000,00
		3.1.2.0 - Mat. de Consumo	Cr\$	5.000.000,00
		3.1.3.0 - Serv. Terc. Encargos	Cr\$	5.000.000,00
		<u>PROGRAMA DE TRABALHO</u>		
		15814062.006 - Atendimento a Pessoas		
		Carentes.....	Cr\$	33.000.000,00
		<u>NATUREZA DA DESPESA</u>		
		3.1.3.0 - Serv. Terc. Encargos	Cr\$	33.000.000,00
06	-	<u>SECRETARIA DE VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</u>		
		Programa de Trabalho		
		13764472.007 - Manut. Cons. da Rede		
		Abast. D'água.....	Cr\$	73.300.000,00
		<u>NATUREZA DA DESPESA</u>		
		3.1.1.0 - Pessoal	Cr\$	68.300.000,00
		3.1.2.0 - Material de Consumo	Cr\$	5.000.000,00
		<u>PROGRAMA DE TRABALHO</u>		
		16885342.008 - Functio. Man. DMER	Cr\$	304.000.000,00
		<u>NATUREZA DA DESPESA</u>		
		3.1.1.0 - Pessoal	Cr\$	134.000.000,00
		3.1.2.0 - Material de Consumo	Cr\$	120.000.000,00
		3.1.3.0 - Serv. Terc. e Encargos	Cr\$	50.000.000,00
		<u>PROGRAMA DE TRABALHO</u>		
		16915751.010 - Paviment. de Ruas	Cr\$	95.000.000,00
		<u>NATUREZA DA DESPESA</u>		
		4.1.1.0 - Obras e Instalações	Cr\$	95.000.000,00
07	-	<u>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO</u>		
		Programa de Trabalho		
		00421882.009 - Functio. e Manut. do		
		Ensino Regular.....	Cr\$	107.000.000,00
		<u>NATUREZA DA DESPESA</u>		
		3.1.1.0 - Pessoal	Cr\$	78.500.000,00
		3.1.2.0 - Material de Consumo	Cr\$	10.000.000,00
		3.1.3.0 - Serv. Terc. Encargos	Cr\$	14.500.000,00
		3.2.3.0 - Transf. Inst. Priv.	Cr\$	2.000.000,00
		3.2.5.0 - Transf. a Pessoas	Cr\$	2.000.000,00
08	-	<u>ENCARGOS GERAIS</u>		
		Programa de Trabalho		
		00000032.011 - Amort. e Encargos		
		Da Dívida Fundada Interna....	Cr\$	30.000.000,00
		<u>NATUREZA DA DESPESA</u>		
		3.2.6.0 - Encargos Div. Interna	Cr\$	15.000.000,00
		4.3.5.0 - Amort. Div. Interna	Cr\$	15.000.000,00
		<u>PROGRAMA DE TRABALHO</u>		
		07370312.012 - Cont. a Associação		
		dos Municípios ....	Cr\$	4.000.000,00
		<u>NATUREZA DA DESPESA</u>		
		3.2.3.0 - Transf. a Inst. Privadas	Cr\$	4.000.000,00

<u>PROGRAMA DE TRABALHO</u>	
15824922.013 - Cont. a Previdência	Cr\$ 20.000.000,00
<u>NATUREZA DA DESPESA</u>	
3.1.1.0 - Pessoal	Cr\$ <u>20.000.000,00</u>
<b>TOTAL</b>	<b>Cr\$ 850.771.000,00</b>

- Art. 2º - A Suplementação que se refere o Artigo 1º desta Lei, ocorrerá pelo provável Excesso de Arrecadação.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 25 de Novembro de 1992.



**LUIZ NAPOLEÃO TELLES**  
 Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.